

Divisão Florestal - DFLOR



Relatório Gerencial 2023

Equipe Técnica

Cristiane Araújo de Souza Oliveira

Auditora Fiscal Estadual Agropecuária
Chefe da Divisão Florestal – DFLO
Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental Rural e Florestal – DELARF

Antônio Divino Pereira de Souza

Identificador Para botânico

Cintia de Souza Silva

Auxiliar Administrativo

Denise Temporim Furtado Fiuza

Engenheira Agrônoma

Jamila Farias Mendonça

Engenheira Florestal

Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nen

Engenheiro Florestal

Pedro Farias Vieira de Melo

Engenheiro Florestal

Renato Mesquita da Cunha

Engenheiro Florestal

APRESENTAÇÃO

A cobertura florestal brasileira está estimada em 463 milhões de hectares. Desses, estima-se que 98,5% sejam constituídos pela floresta natural, localizada predominantemente na região Norte do país. O restante (1,5%) da área corresponde às florestas plantadas, com uma porção mais ao centro-sul, que, embora reduzida, apresenta relevantes indicadores de eficiência produtiva e notória participação socioeconômica no setor. A produção de madeira serrada de origem tropical vem registrando queda desde 2008, juntamente com a elevação de seus preços médios. A parte da produção direcionada ao mercado externo, após queda em 2009, permanece estável. Mesmo assim no estado políticas públicas continuam sendo praticadas com o objetivo de continuar fomentados o setor florestal.

Proteger, conservar, preservar e manejar. Esses são os pilares que regem a política ambiental do estado do Acre. Um estado que tem quase 90% do seu território, ainda, coberto por florestas e que se destaca dentro e fora do Brasil, como uma região pioneira num modelo econômico que impulsiona a sustentabilidade, reaproveitando áreas abertas e promovendo o uso sustentável das áreas naturais.

Com o crescimento da utilização dos recursos florestais de forma sustentável no Estado do Acre, por intermédio das políticas públicas governamentais que fomenta a exploração de impacto reduzido para os produtos florestais madeireiros e não madeireiros, o licenciamento ambiental das atividades de manejo e indústria florestal continuam em evidência junto ao órgão ambiental com as atividades de controle ambiental, levando o licenciamento, monitoramento, fiscalização e educação ambiental a atividade florestal no estado.

O manejo florestal sustentável é definido como a administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema. Essa atividade, desenvolvida em florestas nativas e não-homogêneas, implica a realização de uma exploração planejada, aplicando tratamentos silviculturais à floresta e com a extração de espécies previamente selecionadas.

Diante deste cenário, a atual gestão do Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC) reestruturou a organização institucional, constituindo a Divisão Florestal (DFLOR) a qual coordena o Licenciamento e o Monitoramento Ambiental das Atividades Florestais, quais sejam Manejo, Indústria e Transporte Florestal, cuja hierarquia encontra-se diretamente vinculada ao Departamento de Licenciamento Ambiental Rural e Florestal

(DELARF) e Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais (DIIARF), com a missão de contribuir no fortalecimento do setor florestal por meio da gestão eficiente e regulamentação do aproveitamento sustentável dos recursos florestais madeireiros no Estado do Acre.

Em conclusão, e de acordo com a atribuição instituída a DFLOR, por intermédio das ações de suas atividades, o Relatório Anual, discorrerá acerca dos procedimentos realizados, bem como aos resultados alcançados no processo de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental na Gestão 2023, compreendendo o período de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA GESTÃO 2023

O relatório anual referente ao Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental das atividades florestais, coordenada por esta Divisão Florestal, tem como objetivo maior descrever as ações desenvolvidas em 2023, com o propósito de gerar informações que possam auxiliar o gerenciamento e planejamento de Gestão Institucional.

Em termos específicos, buscou analisar:

(a) a tramitação dos processos administrativos, visando o quantitativo de análises técnicas realizadas pela divisão;

(b) o quantitativo de empreendimentos licenciados e monitorados, classificados por regional e municipalidade;

(c) as ações efetuadas de fiscalização ambiental, correlatas às denúncias formalizadas a DFLOR; e,

(d) a legislação aplicada ao licenciamento das atividades.

Para facilitar a compreensão dos dados o relatório apresenta os dados referentes as atividades desenvolvidas pela Divisão Florestal, quais sejam, manejo florestal, indústria florestal e transporte florestal.

1.1. MANEJO FLORESTAL

1.1.1. Licenciamento Ambiental

É de responsabilidade da DFLOR proceder com o Licenciamento e Monitoramento Ambiental das atividades relacionadas ao manejo florestal, a saber:

1. Planos de Manejo Florestais Sustentáveis - PMFS Madeireiros;
2. Planos de Manejo Florestais Sustentáveis – PMFS Não Madeireiros;

3. Coleta de material botânico em Unidade de Conservação - UC de Uso Sustentável, para pesquisa;
4. Aproveitamento de Madeira em esplanada; e,
5. Aproveitamento de Resíduos Florestais, oriundos da Atividade de Manejo Florestal Madeireiro.

Para realização das ações demandadas, adotam-se as leis ambientais federais e estaduais correlatas às sobreditas atividades, nos procedimentos de análises e de vistoria técnica, vinculadas ao licenciamento e monitoramento ambiental, observando as suas particularidades.

Para tanto, o licenciamento ambiental de áreas de manejo florestal envolve três etapas distintas: a análise técnica, vistoria técnica, e a emissão da licença ou indeferimento do processo.

Para a análise técnica, a DFLORE utiliza a aplicação de um check-list específico por modalidade de PMFS, contendo as diretrizes técnicas exigidas pela Resolução Estadual CEMACT/CFE nº. 003/2008, IN MMA nº. 04/2006, IN MMA nº. 05/2006, IN IBAMA nº. 93/2006, IN MMA nº. 02/2007, Resolução CONAMA nº. 406/2009, IN IBAMA nº. 21/2014, Portaria MMA nº. 443/2014, IN MMA nº 01/2015, Norma de Execução IBAMA nº 01/2007 e Termo de Referência para licenciamento ambiental para exploração de produtos florestais não madeireiros (*Uncaria tomentosa* e *Uncaria guianensis* - Cipó), sendo estas as principais normas constituintes para atividade de Manejo Florestal Sustentável.

Na vistoria técnica, a atividade de monitoramento e fiscalização é baseada nas três fases distintas para cada ciclo de corte: (a) pré-exploratória ou prévia; (b) exploratória; e (c) pós-exploratória ou de monitoramento. Este procedimento é baseado nos agentes verificadores e indicadores do Roteiro Técnico de Vistoria contendo os critérios técnicos utilizados pelo instituto, conforme Resolução CEMACT/CFE nº. 003/2008.

No que concerne as demais atividades, o Licenciamento e o Monitoramento Ambiental, seguem em rito próprio instituído pelo órgão, com check-list específico, contendo as diretrizes técnicas que devem ser analisadas antes da conclusão do licenciamento, que irão garantir o controle ambiental da atividade.

1.1.2. Protocolo de processo em 2023.

Como forma explicativa, temos a informar que em 2023, no período de novembro de 2022 a novembro de 2023 foram protocolados 25 novos processos, distribuídos nas modalidades de manejo comunitário, empresarial e individual para Plano

de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), Planos de Operações Anuais (POA), conforme Tabela 1.

Torna-se importante enfatizar que a análise técnica dos processos é uma das etapas a serem realizadas no Licenciamento Ambiental das atividades, assim como possíveis vistorias em campo quando necessário de acordo com que prevê a Resolução Conjunta CEMACT/CFE 003 de 12 agosto de 2008.

Tabela 1. Processos protocolados no período de 11/2022 a 11/2023.

Modalidade	MUNICÍPIO	PMFS	%	POA	%	Total	%
Comunitário	Acrelândia	-	0%	1	4%	1	4%
Comunitário Total			0%	1	4%	1	4%
Empresarial	Feijó	2	8%	2	8%	4	16%
	Sena Madureira	-	0%	1	4%	1	4%
	Tarauacá	1	4%	2	8%	3	12%
	Rio Branco	1	4%	2	8%	3	12%
Empresarial Total		4	16%	7	28%	11	44%
Individual	Bujari	1	4%	1	4%	2	8%
	Feijó	2	8%	2	8%	4	16%
	Sena Madureira	3	12%	2	8%	5	20%
	Porto Acre	1	4%	1	4%	2	8%
Individual Total		7	28%	6	24%	13	52%
Total Geral		11	44%	14	56%	25	100%

O gráfico 1, demonstra a distribuição dos processos protocolados por modalidade, município e atividade.

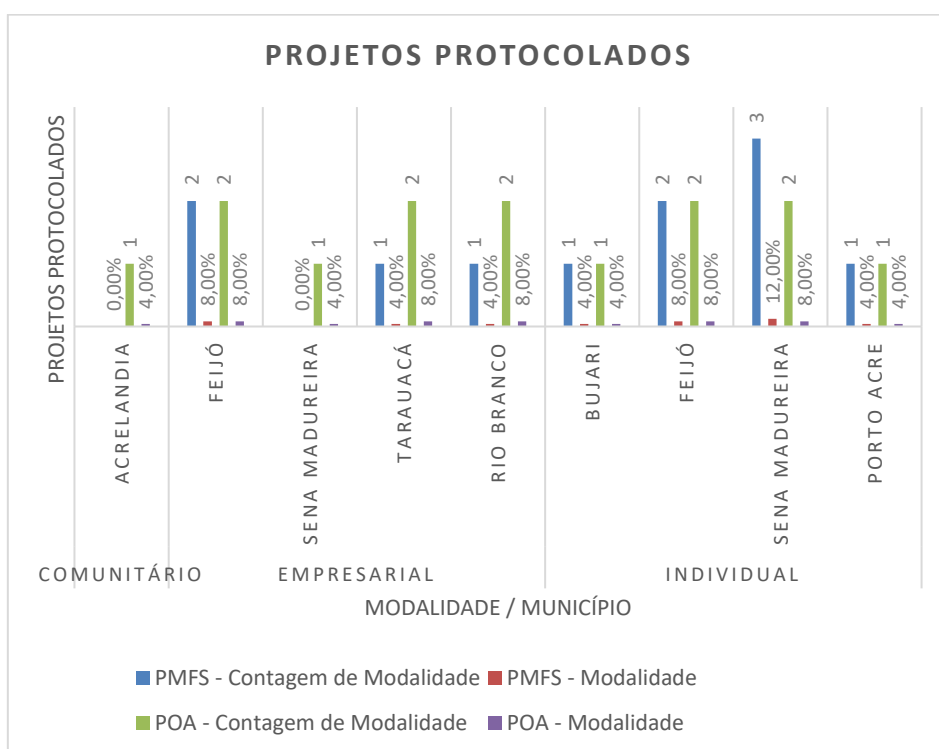


Gráfico 1. Distribuição dos processos protocolados 2022-2023

Tendo como base a Tabela 1 e o Gráfico 1, temos que 44% dos projetos foram de PMFS, destes, 16% na modalidade empresarial e 28% individual. Os 56% restantes foi composto por POAs, dos quais 28% na modalidade empresarial, 24% individuais e 4% na modalidade de manejo comunitário. Os municípios que mais tiveram projetos protocolados foram Feijó com 36% dos projetos e Sena Madureira com 24%.

No ano de 2023, tivemos 25 novos processos ingressados no IMAC destinados ao Manejo Florestal e conseqüentemente aos planos operacionais anuais. Destes, 08 projetos foram licenciados, sendo 2 PMFS e 6 POAs, restando 17 projetos aguardando o licenciamento, sendo 9 PMFS e 8 POAs, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Processos autorizados e em autorização

SITUAÇÃO ATUAL	MUNICÍPIO	Comunitário		Empresarial		Individual		Total Geral
		POA	PMFS	POA	PMFS	POA	PMFS	
Autorizado	Acrelândia	1						1
	Feijó					1	1	2
	Rio Branco		1	1				2
	Sena Madureira				1		1	2
	Tarauacá				1			1
Autorizado Total		1	1	3	1	2		8
Aguardando aprovação	Bujari					1	1	2
	Feijó		2	2		1	1	6
	Porto Acre					1	1	2
	Rio Branco				1			1
	Sena Madureira					3	1	4
Tarauacá			1	1			2	
Aguardando aprovação Total			3	4		6	4	17
Total Geral		1	4	7	7	6		25

No Gráfico 2, temos a visualização da distribuição absoluta do protocolo de projetos por modalidade, sendo 11 empresariais, 13 individuais e 1 comunitários, totalizando 25 processos.

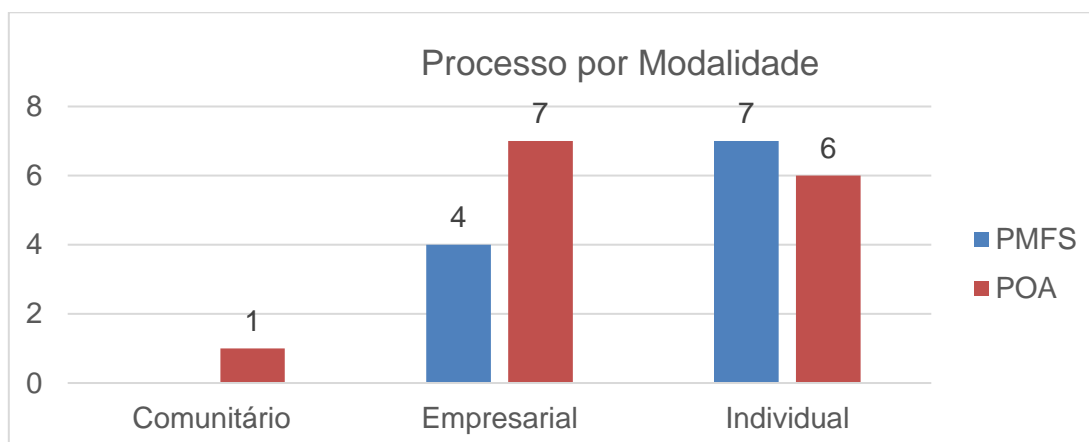


Gráfico 2. Processos por Modalidade.

No que se refere à situação em termos percentuais, o Gráfico 3, demonstra que 32% foram licenciados e 68% estão em análise técnica aguardando resposta de pendências.

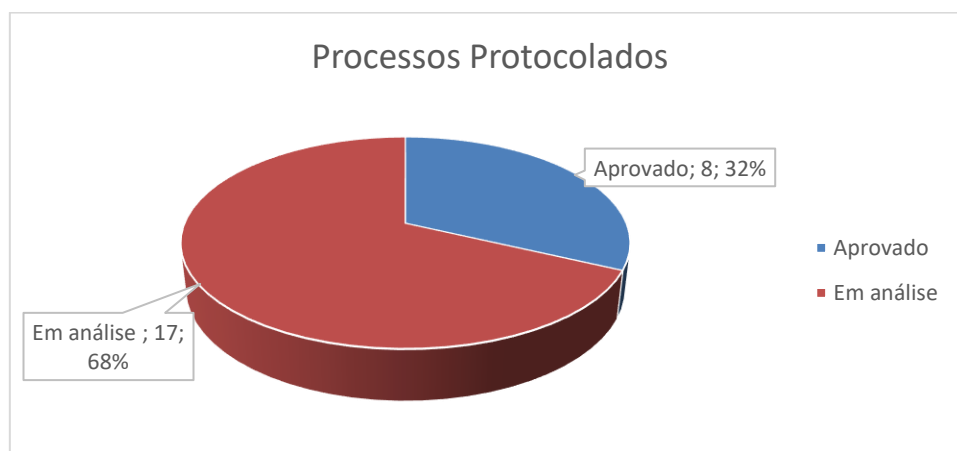


Gráfico 3. Situação dos processos protocolados no período de 11/2022 a 11/2023.

Com relação ao pátios externos utilizados para o armazenamento temporário de matéria prima florestal oriunda de plano de manejo no período de 11/2022 a 11/2023 foram protocolados 07 processos, deste 03 foram licenciados, 02 indeferidos e 02 ainda em processo de licenciamento.

Tabela 3. Licença ambiental única para pátio externo

Situação	Feijó	Rio Branco	Sena Madureira	Tarauacá	Total
Análise técnica	1	-	1	-	2
Indeferido	1	1	-	-	2
Licenciado	2	-	-	1	3
Total Geral	4	1	1	1	7

De acordo com o Gráfico 4, temos que 43% dos processos foram licenciados, 29% indeferidos por falta de interesse do interessado e os 28% em análise técnica.

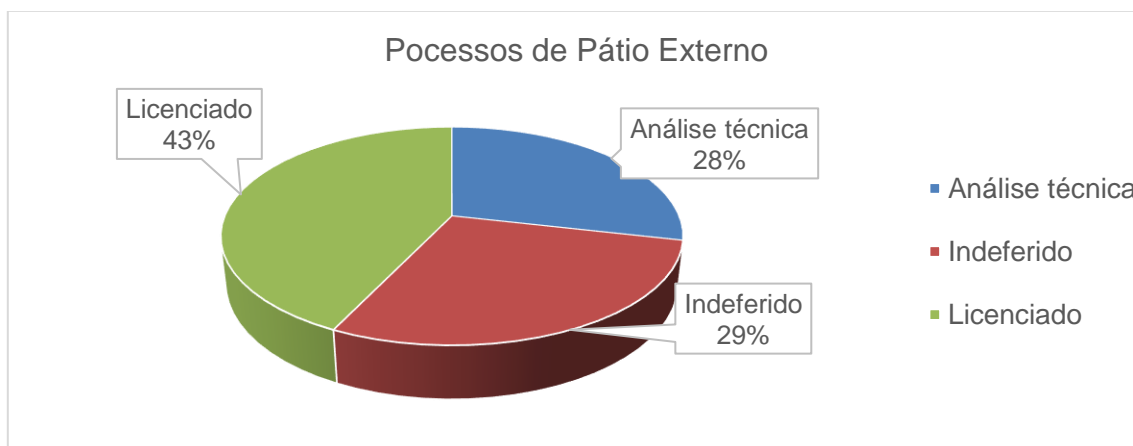


Gráfico 4. Situação dos processos de pátio externo.

1.1.3. Licenças emitidas em 2023

Com relação as licenças emitidas em 2023, é importante frisar que, além dos processos protocolados no corrente ano, existem processos que se arrastam ao longo do tempo que acabam sendo licenciados nos anos posteriores ao seu protocolo, devido a fatores internos (demanda e pessoal) e demandas externas (anuências e respostas de pendências), dentre outros fatores que incidem em documentações diversas que são primordiais para a emissão das referidas licenças ambientais.

Portanto, temos que no período do escopo do presente relatório, foram 8 PMFS e 14 POAs licenciados, totalizando 22 projetos que obtiveram suas respectivas AUTEX, conforme Tabela 3, a seguir. Tais dados divergem em virtude de processo **protocolados antes do período do estudo (11/2022 a 11/2023) mas licenciados durante seu decorrer.**

Tabela 4. Projetos aprovados entre 11.2022 e 11.2023

Situação	Comunitário		Empresarial		Individual		Total NI	Total %
	NI	%	NI	%	NI	%		
APROVADO								
PMFS	1	5%	1	5%	6	27%	8	36%
ACRELÂNDIA	1	5%		0%	1	5%	2	9%
FEIJÓ		0%		0%	3	14%	3	14%
RIO BRANCO		0%	1	5%		0%	1	5%
SENA MADUREIRA		0%		0%	1	5%	1	5%
XAPURI		0%		0%	1	5%	1	5%
POA	2	9%	5	23%	7	32%	14	64%
ACRELÂNDIA	1	5%		0%	1	5%	2	9%
FEIJÓ		0%	2	9%	3	14%	5	23%
RIO BRANCO		0%	1	5%		0%	1	5%
RODRIGUES ALVES	1	5%		0%		0%	1	5%
SENA MADUREIRA		0%	1	5%	2	9%	3	14%
TARAUACÁ		0%	1	5%		0%	1	5%
XAPURI		0%		0%	1	5%	1	5%
Total Geral	3	14%	6	27%	13	59%	22	100%

Em termos percentuais temos Feijó com 37% das licenças emitidas, seguido por Sena Madureira com 19% do projetos licenciados.

Para a modalidade individual foram emitidas 13 licenças, seguido pelo empresarial com 6 e o comunitário com 3 licenças. O Gráfico 5 demonstra a distribuição por modalidade.

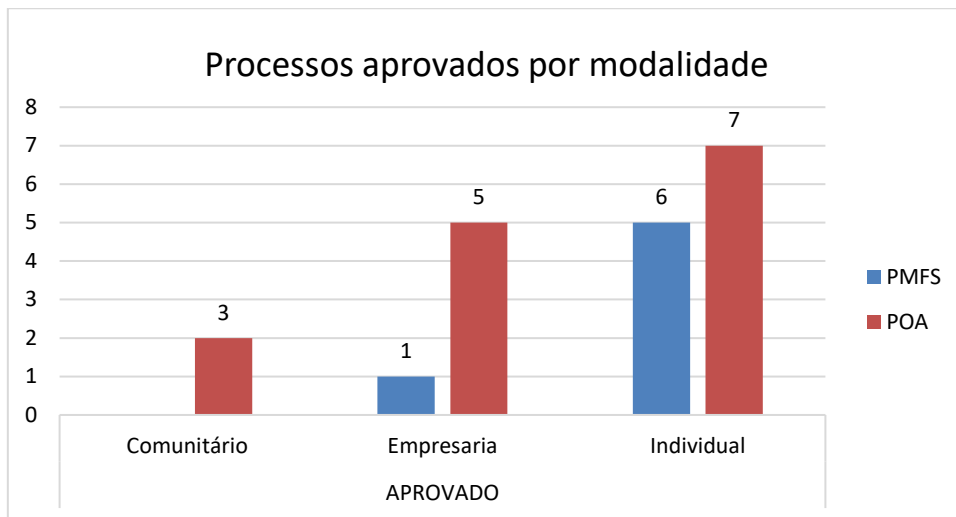


Gráfico 5. Processos aprovados por modalidade.

Com relação a distribuição de licenças por municípios, destacamos que Feijó apresentou a maior concentração de licenças emitidas com 8, ultrapassando Sena Madureira, que no ano anterior obteve o maior número de licenças. Sena Madureira obteve 4 licenças, Acrelândia 3 licenças, seguidos por Rio Branco e Xapuri com 2 licenças cada, Rodrigues Alves e Tarauacá com 1 licença cada, conforme gráfico 6.

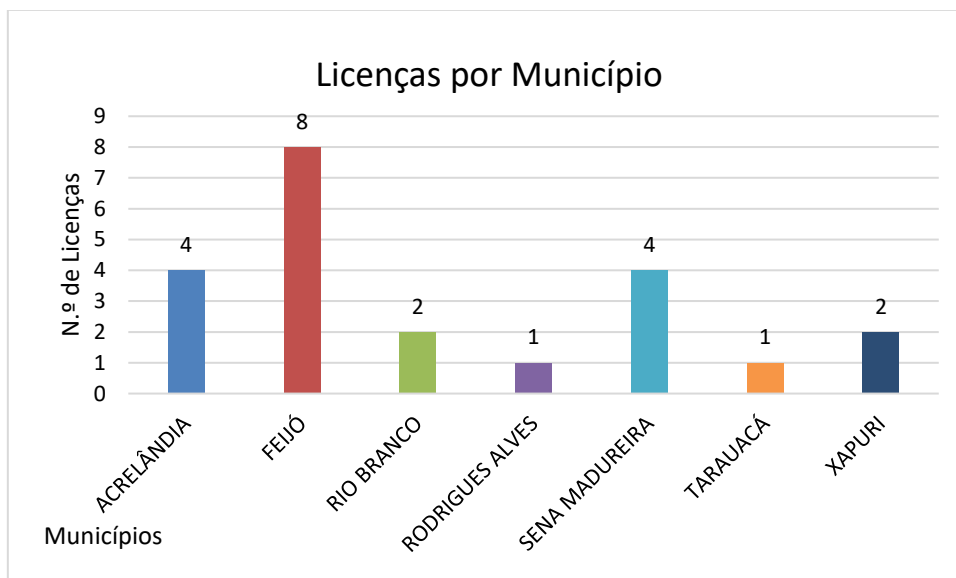


Gráfico 6. Licenças emitidas por município.

Para os dados referentes ao quantitativo de Planos operacionais anuais e suas respectivas UPA's (ha) licenciadas no ano de 2023 temos os seguintes resultados de acordo com a Tabela 5.

Podemos observar que a modalidade individual concentrou a maior área em (ha) para as UPA's licenciadas com 18.664,8921 ha, seguida pela empresarial com

12.883,8549 ha e comunitário com 5.993,2785 ha, totalizando um montante de 37.542,0255 ha licenciados em 2023.

Tabela 5. Hectares licenciados por modalidade e município.

Município	Modalidade						Total Area (ha)	Total Área %
	Comunitário		Empresarial		Individual			
	Área (ha)	Área %	Área (ha)	Área %	Área (ha)	Área %		
Acrelândia	4.893,666	13,04%		0,00%	104,404	0,28%	4.998,071	13,31%
Feijó		0,00%	3.524,101	9,39%	6.038,885	16,09%	9.562,986	25,47%
Rio Branco		0,00%	6.923,957	18,44%		0,00%	6.923,957	18,44%
Rodrigues Alves Sena	1.099,611	2,93%		0,00%		0,00%	1.099,611	2,93%
Madureira		0,00%	1.000,689	2,67%	6.837,344	18,21%	7.838,033	20,88%
Tarauacá		0,00%	1.435,107	3,82%		0,00%	1.435,107	3,82%
Xapuri		0,00%		0,00%	5.684,257	15,14%	5.684,257	15,14%
Total Geral	5.993,278	15,96%	12.883,854	34,32%	18.664,892	49,72%	37.542,025	100,00%

O município com maior área licenciada em manejo florestal foi Feijó com 9.562,9866 ha, seguido por Sena Madureira com 7.838,0334 ha e Rio Branco com 6.923,9574 hectares, como adiante se vê no Gráfico 7.

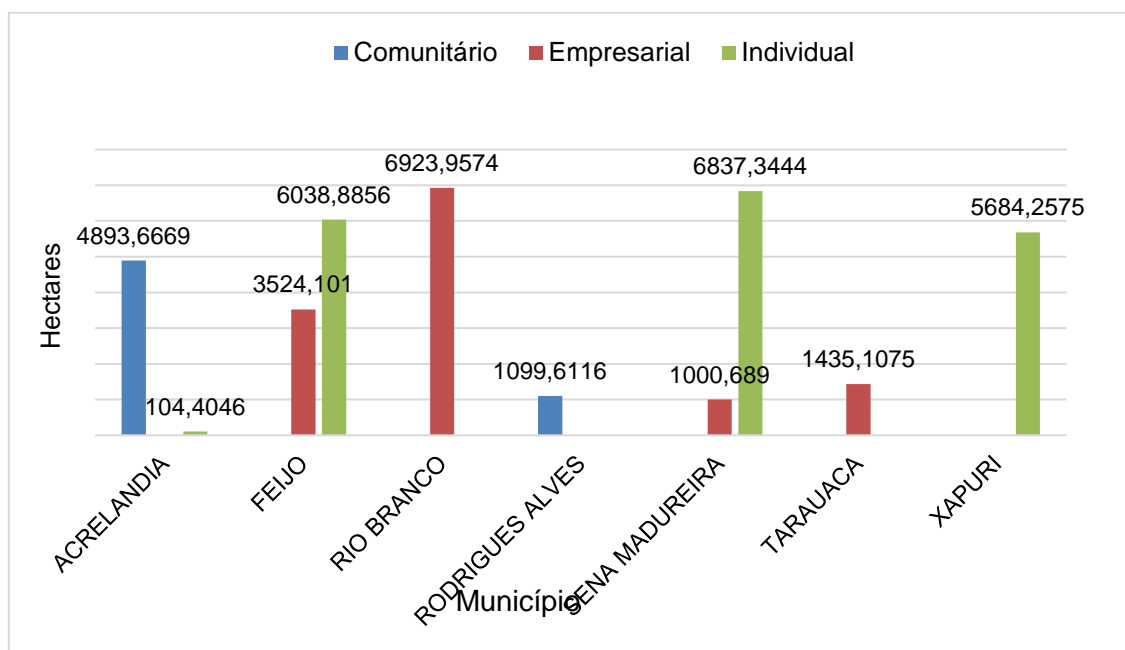


Gráfico 7. Hectares licenciados por município/ modalidade.

No Gráfico 8, temos os valores relativos em hectares para as UPA's por município, sendo 26 % localizado no município de Feijó, 21% em Sena Madureira e 18% em Rio Branco.

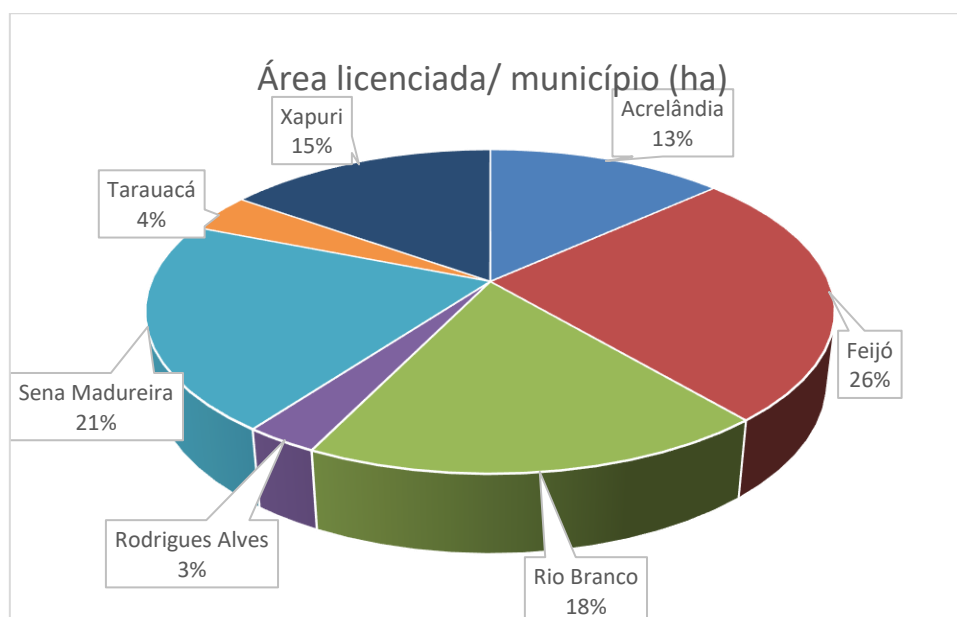


Gráfico 8. Área licenciada/município (ha).

1.1.4. Valores referentes aos metros cúbicos licenciados em 2023.

Com relação ao volume licenciado metros cúbicos de 2023 referente as UPA's que tiveram as AUTEX (Autorização para Exploração) emitidas, temos a Tabela 6 que descreve o volume referente as modalidades e municípios licenciados em 2023.

Temos como destaque a modalidade empresarial com 187.011,9479 m³ licenciados que corresponde a 60 % do total.

Tabela 6. Volume licenciado por modalidade e município.

Município	Modalidade						Vol Total M ³	Total %
	Comunitário		Empresarial		Individual			
	Vol M ³	%	Vol M ³	%	Vol M ³	%		
Acrelândia	3.988,6987	1,3%	0,00%	555,7401	0,18%	4.544,4388	1,48%	
Feijó	0,0%	77.801,7325	25,28%	57.303,4999	18,62%	135.105,2324	43,89%	
Rio Branco	0,0%	66.838,5894	21,71%	0,00%	0,00%	66.838,5894	21,71%	
Rodrigues Alves	14.471,2463	4,7%	0,00%	0,00%	0,00%	14.471,2463	4,70%	
Sena Madureira	0,0%	9.966,3000	3,24%	35.425,2350	11,51%	45.391,5350	14,75%	
Tarauacá	0,0%	32.405,3260	10,53%	0,00%	0,00%	32.405,3260	10,53%	
Xapuri	0,0%	0,00%	0,00%	9.045,0850	2,94%	9.045,0850	2,94%	
Total	18.459,9450	6,0%	187.011,9479	60,8%	102.329,5600	33,2%	307.801,4529	100,0%

O município de Feijó recebeu a maior volumetria (135.105,2324 m³) correspondente a 43,89% do total. Seguido por Rio Branco com 66.838,5894 m³ (21,71%) e Sena Madureira com 45.391,5350 m³ (21,71%), como ilustrado pelo gráfico 9 a seguir.

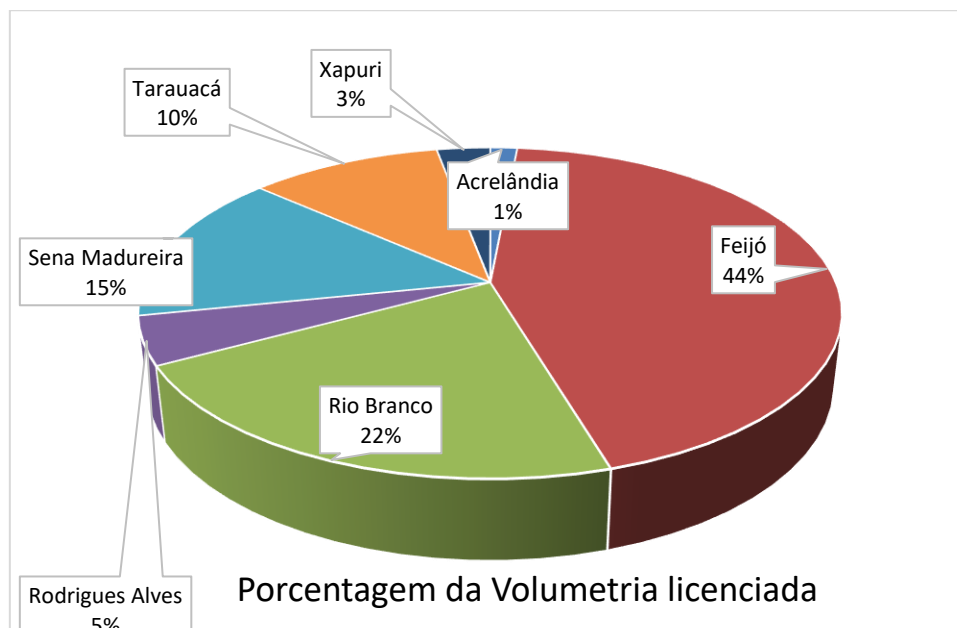


Gráfico 9. Porcentagem do volume licenciado por município

1.1.5. Monitoramento Ambiental

O monitoramento ambiental das atividades é uma ação realizada pela Divisão Florestal, envolvendo a análise das condicionantes elencadas nas Licenças Ambientais, fase processual e de vistoria técnica, a fim de verificar a qualidade das operações florestais, isto é, constatar se atendem aos padrões exigidos pela legislação ambiental.

Vale ressaltar que a análise das condicionantes está vinculada aos documentos que devem ser apresentados posteriormente a conclusão do Licenciamento Ambiental, cuja determinação encontra-se expressa nas normas ambientais vigentes, como: a) publicação de recebimento da Licença Ambiental, em Jornal de Circulação Diária e Diário Oficial do Estado; b) averbação da área de manejo florestal as margens da matrícula do imóvel; c) relatório pós exploratório; d) placa indicativa do PMFS e da Unidade de Produção Anual; e) contrato de prestação de serviços, se a exploração for terceirizada; e, f) ART da empresa terceirizada da exploração florestal, entre outros.

No que concerne às vistorias técnicas, são realizadas com o objetivo de subsidiar a análise, se for o caso, acompanhar e controlar as operações e atividades envolvidas na Área de Manejo Florestal, realizada pelo órgão ambiental competente. Assim, elas são aplicadas considerando o objetivo proposto, isto é, consideram os agentes verificadores para as fases pré-exploratória ou prévia; exploratória; e pós-exploratória ou de monitoramento; além de atuar na apuração de denúncias proferidas pela sociedade ou pelo Ministério Público Estadual e nas ações de fiscalização ambiental demandadas pelos gestores da pasta.

Os dados de monitoramento atribuídos às verificações de cumprimento de condicionantes documentais remetem, para esta atividade, um total de 7 Licenças Ambientais monitoradas, sendo remanescentes de anos anteriores e novas licenças em 2022.

Como de padrão de anos anteriores é oportuno enfatizar que a DFLORE atendeu a determinação constituída na Resolução CONAMA nº. 406/2009, na qual requer que o monitoramento das áreas licenciadas, sejam realizadas em períodos não superior a dois anos após o seu licenciamento, devendo para tanto ser executada por amostragem. Logo, pode-se afirmar que dentro das dificuldades de logística a DFLORE atendeu aos preceitos legais exigidos por lei para o monitoramento da atividade.

Vale ressaltar que no ano de 2023 a economia mundial fez com que não houve tanta demanda por licenciamento de novas áreas a manejar, uma vez que o volume licenciado em 2022 ficou estocado nas indústrias de base florestal, somado a equipe insuficiente da DFLORE e o foco das equipes no monitoramento do desmatamento ilegal no Estado do Acre, muitas ações de monitoramento em área manejadas não puderam ser realizadas.

1.2. INDÚSTRIA FLORESTAL

1.2.1 Licenciamento Ambiental

A DFLORE é responsável pelo licenciamento, monitoramento e fiscalização de empreendimentos de transformação florestal de desdobro primário (serrarias estacionárias e portáteis, laminadoras, fábricas de compensado, faqueadoras); de empreendimentos de transformação florestal de desdobro secundário (movelarias, marcenarias, fábricas de carrocerias, dentre outros); de empreendimentos que desempenham apenas o armazenamento e a comercialização de madeira (depósitos); de empreendimentos que produzem carvão vegetal.

Os procedimentos utilizados para o controle ambiental consideram as especificidades de cada atividade, cujos documentos e informações técnicas são requeridos com base em Termos de Referência, bem como, nos seguintes dispositivos legais: 1) Lei Federal nº 6.938, de 31/8/1981; 2) Lei Federal nº 9.605, de 12/2/1998; 3) Lei Federal nº 9.985, de 18/7/2000; 4) Lei Federal nº 12.651, de 25/5/2012; 5) Lei Estadual nº 689, de 29/11/1979; 6) Lei Estadual nº 1.117, de 26/01/1994; 7) Lei Estadual nº 2.156, de 1/12/2009; 8) Resolução Conama nº 237, de 19/12/1997; 9) Resolução Conama nº 06, de 24/1/1986; 10) Resolução Conama nº 302, de 20/3/2002; 11) Resolução Conama nº 428,

de 17/12/2010; 12) Resolução Conama nº 411, de 6/5/2009; 13) Resolução Conama nº 430, de 13/5/2011; 14) Resolução Conama nº 474, de 6/4/2016; 15) Resolução Conama nº 484, de 22/3/2018; 16) Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 05, de 25/8/2008; 17) Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 01, de 30/9/2011; 18) Portaria Normativa IMAC nº 02, de 1/6/2010; 19) Portaria Normativa IMAC nº 03, de 1/6/2010; 20) Portaria Normativa IMAC nº 04, de 3/10/2011; 21) Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa entre IMAC e IBAMA, objetivando o exercício das competências constitucionais na gestão florestal; 22) Portaria PP FUNAI nº 3.226, de 21/9/1987; 23) Instrução Normativa FUNAI nº 01, de 9/1/2012; 24) Portaria MMA nº 253, de 18/8/2006; 25) Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/8/2006; 26) Instrução Normativa IBAMA nº 134, de 22/11/2006; 27) Instrução Normativa IBAMA nº 187, de 10/9/2008; 28) Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23/12/2014; 29) Decreto Federal nº 6.514, de 22/7/2008; 30) Portaria Interministerial nº 419, de 26/10/2011.

Para o licenciamento ambiental consideram-se como principais aspectos a atividade e a capacidade de produção. Assim, nesta Divisão tem-se o licenciamento nas seguintes modalidades: a) empreendimentos florestais de desdobro primário; b) empreendimentos florestais de desdobro secundário (normal e simplificado) e c) empreendimentos florestais de comércio varejista de subprodutos florestais madeireiros (Depósito), empreendimentos que utilizam pátio externo para armazenamento temporário de madeira em toras e empreendimentos que produzem carvão vegetal.

No período de novembro de 2022 a dezembro de 2023, um total de 43 (quarenta e três) empresas ingressaram com o requerimento para o licenciamento ambiental de suas atividades. Sendo, 02 (duas) com Licença Prévia – LP para Serraria; 18 (dezoito) Licenças de Operação – LO, destas 07 (sete) para marcenaria e 11 (onze) serrarias; 23 (vinte e três) Licença Ambiental Única – LAU, destas 13 (treze) para marcenarias simplificadas e 10 (dez) para Depósitos, conforme demonstra a Tabela 7.

Tabela 7. Número de ingresso de processos de licenciamento.

Tipo Licença	Depósito	Marcenaria	Serraria	Total
LAU	10	13		23
LO		7	11	18
LP			2	2
Total Geral	10	20	13	43

O gráfico 10 apresenta a distribuição dos processos protocolados, por tipo de licenciamento: LP, LAU e LO por município para as atividades de marcenaria, serraria e depósito de madeira, como adiante se vê.

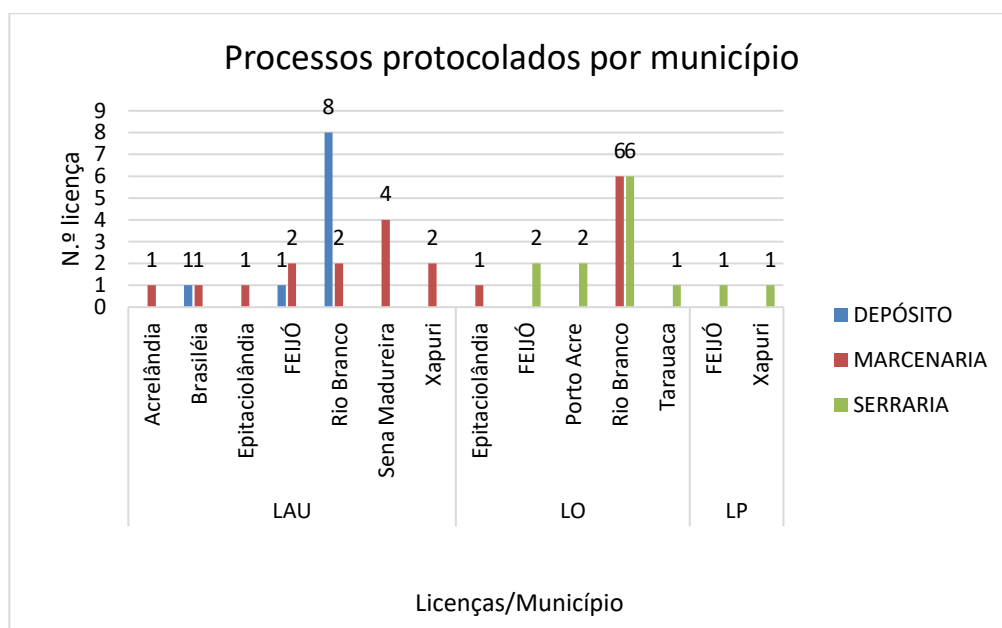


Gráfico 10. Distribuição de licenças por tipo e município.

1.2.1.1 Empreendimento florestais de desdobro primário

Trata-se de empreendimentos caracterizados por serrarias estacionárias e portáteis, fábricas de compensados/faqueados que desdobram e beneficiam madeira em tora, definida pela Resolução CONAMA n° 474/2016, como, “parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato roliço, destinada ao processamento industrial”, convertendo-a para madeira serrada, na forma de blocos, quadrados ou filé, pranchões, pranchas e demais subprodutos sem acabamento.

O licenciamento ambiental contempla a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO) e, para o desdobro realizado a partir de serrarias portáteis, a Licença Ambiental Única (LAU).

No período do estudo foram protocolados 13 (treze) novos processos de LO para desdobro primário de madeira, destes foram emitidas 12 (doze) Licenças Ambientais, resultado similar ao ano de 2022. Quanto a distribuição geográfica do licenciamento ambiental desta atividade em 2023, a capital Rio Branco concentrou 50 % do licenciamento com 6 (seis) licenças emitidas, conforme demonstrado na Tabela 8.

Tabela 8. Distribuição de licenças para Serraria por município.

Tipo	Dados	Acrelândia	Cruzeiro do Sul	Feijó	Porto Acre	Rio Branco	Sena Madureira	Tarauacá	Total
Serraria	Nº. Licença	1	1	1	1	6	1	1	12
	% Licença	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	50,0%	8,3%	8,3%	100,0%

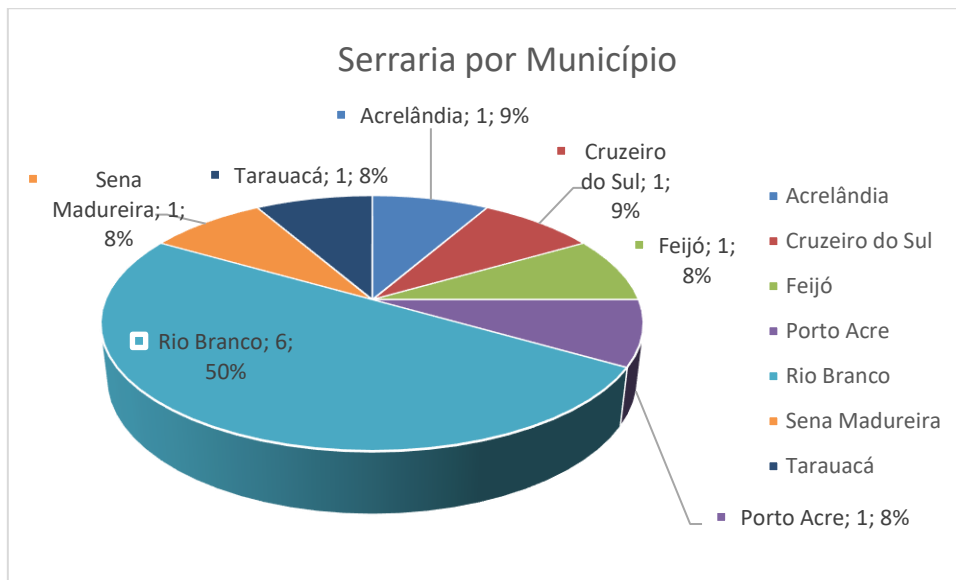


Gráfico 11. Distribuição de Licenças por Município

Dentre os processos de licenciamento ambiental que deram entrada em 2023, 3 (três) não foram finalizados, em decorrência da existência de pendências documentais e/ou técnicas indispensáveis ao prosseguimento da tramitação e 2 (dois) foram indeferidos. Dos ainda não licenciados, um está localizado em Rio Branco, outro em Xapuri e o terceiro em Feijó. Dos indeferidos, um se localiza em Feijó e o outro em Porto Acre.

1.2.1.2 Empreendimento florestal de desdobro secundário

Trata-se de empreendimentos caracterizados por marcenarias, movelarias, fábricas de pequenos objetos de madeira, fábricas de carrocerias, cuja estrutura permite o beneficiamento de madeira serrada (blocos, pranchas, tábuas etc.), independente de porte, dando origem a produtos e subprodutos como vigas, vigotas, lambris, móveis, esquadrias, dentre outros que necessitam de acabamento.

Esta atividade requer a adoção de providências distintas para a aplicabilidade do licenciamento ambiental. Para isso tem-se duas modalidades: o procedimento normal e o simplificado. Sendo o procedimento normal aquele que enquadra empreendimentos com capacidade de produção superior a 10 m³ de madeira serrada por mês, remetendo às três fases do licenciamento ambiental, LP, LI e LO.

Enquanto o procedimento simplificado é aplicado a empreendimentos que utilizam até 10 m³ de madeira serrada por mês para a execução de suas atividades, sendo possuidores de uma estrutura mínima para tal fim. Este procedimento culmina com a emissão de uma LAU. No período do relatório 29 (vinte e nove) empreendimentos que

executam a atividade de marcenaria foram licenciados, destes 7 (sete) emitidas ainda em 2022 e 22 (vinte e duas) em 2023.

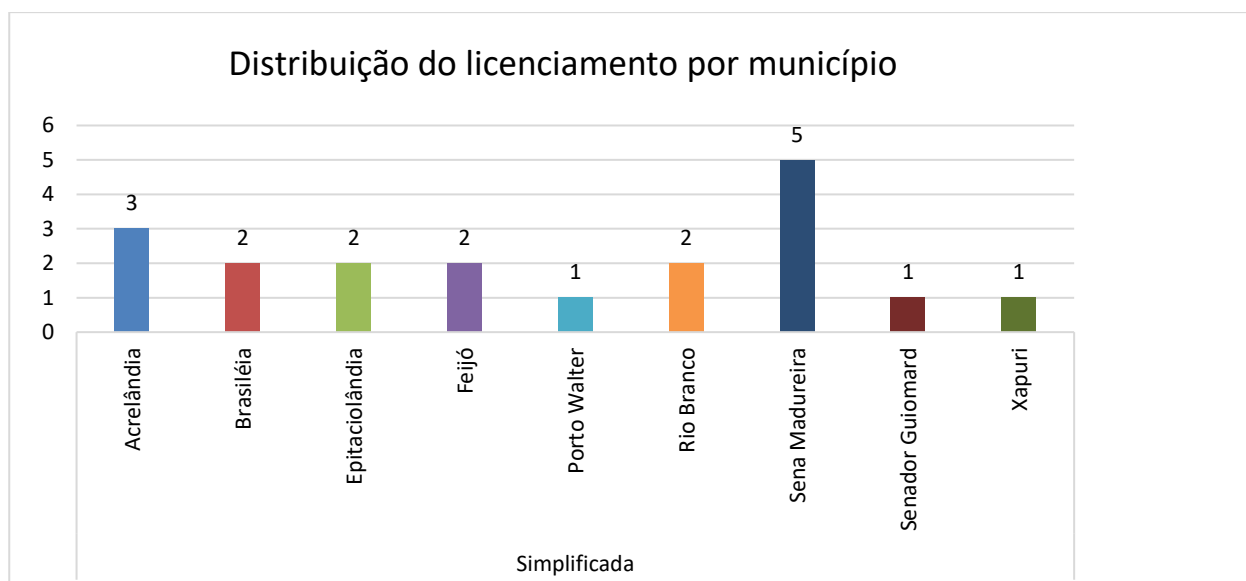
1.2.1.2.1 Modalidade Marcenaria Normal

Para esta modalidade foram licenciados 10 (dez) empreendimentos, sendo 9 (nove) localizados em Rio Branco e um em Sena Madureira.

1.2.1.2.2 Modalidade Marcenaria Simplificada

Para o período foram licenciadas 19 (dezenove) empreendimentos. Sena madeireira foi o município que recebeu o maior número de licença para marcenaria simplificada com 5 (cinco) licenças que corresponde a 26% do número total. Seguido por Acrelândia com 3 (três) licenças, conforme demonstrado na tabela 9 e gráfico 12.

Tabela 9. Distribuição de licenças por município.



O gráfico 12 apresenta a distribuição por município e sua respectiva porcentagem, como adiante se vê.

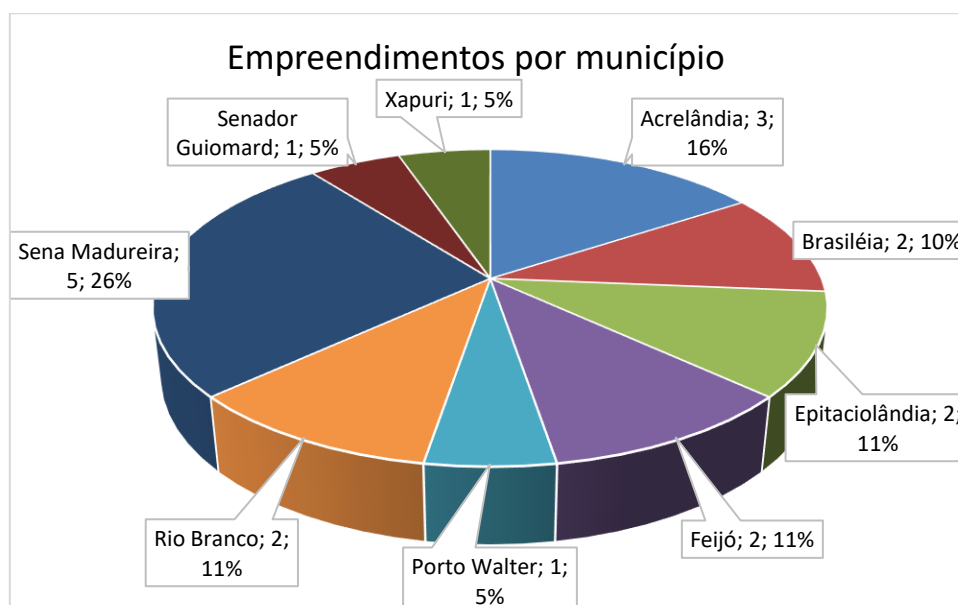


Gráfico 12. Distribuição do licenciamento por município.

1.2.1.3 Comércio Varejista de Subprodutos Florestais madeireiros (Depósito)

Trata-se de empreendimentos caracterizados como depósitos, atuando como revendedores de subprodutos florestais madeireiros, classificados tecnicamente, como caibros, vigas, vigotas, tábuas, dentre outros, utilizados predominantemente na construção civil. A aplicação dos procedimentos de praxe resulta na emissão de uma LAU.

No período do estudo foram iniciados 11 processos de licenciamento para empreendimentos de Depósito, todos foram analisados. A maior demanda de processos foi Rio Branco com 73% de processos que correspondem a 8 empreendimentos pleiteando o licenciamento, seguidos por Brasiléia, Epitaciolândia e Feijó com apenas um protocolo de processo cada, como se vê na Tabela 10.

Tabela 10. Processos para licenciamento de Depósito por município.

Município	N.º Licenças	% Licenças
Brasiléia	1	9%
Epitaciolândia	1	9%
Feijó	1	9%
Rio Branco	8	73%
Total Geral	11	100%

Com relação a licenças emitidas temos Rio Branco o 6 (seis) empreendimentos licenciados, seguidos por Brasiléia e Epitaciolândia com um empreendimento autorizado cada, conforme demonstrado na Tabela 11.

Tabela 11. Empreendimentos licenciados por município.

Município	N.º Licenças	% Licenças
Brasiléia	1	12,50%
Epitaciolândia	1	12,50%
Rio Branco	6	75,00%
Total Geral	8	100,00%

1.2.1.4 Empreendimentos que produzem carvão vegetal

Trata-se de empreendimentos caracterizados pela produção de carvão vegetal através de fornos, utilizando como matéria prima resíduos florestais madeireiros, seja de origem nativa ou de processamento industrial.

Para esta atividade, existem classes com base na quantidade de fornos e no volume de carvão produzido. A produção de carvão vegetal com até cinco fornos com capacidade de produção de até 100 MDC por mês, permitirá a aplicação do licenciamento ambiental na forma simplificada, com a emissão da LAU. Para a produção de carvão vegetal com mais de cinco fornos com capacidade de produção superior a 100 MDC por mês, se exige as três Licenças Ambientais, ou seja, LP, LI e LO. Já a produção de carvão em caieiras, desde que não ultrapasse a produção máxima de até 20 sacos ou latas ao mês, poderá ser dispensada do processo de licenciamento ambiental desde que devidamente cadastrada no “Cadastro de empreendimentos que utilizam matéria-prima para produção de carvão vegetal através de caieiras”, a ser mantido no IMAC.

O procedimento inerente ao Licenciamento para esta atividade foi iniciado em 2012. Para isto foram enviadas, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – CEMACT e ao Conselho Florestal Estadual – CFE, propostas de normativas que tratam do assunto, bem como, elaborado o Termo de Referência. Nesse contexto, já existem registros de processos administrativos para o licenciamento ambiental da referida atividade. Na Gestão 2022-2023, não houve ingresso de processos.

1.3. COEFICIENTE DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO (CRV)

A conversão de produtos ou subprodutos florestais por meio do processamento industrial deve ser informada no Sistema – DOF, respeitando o coeficiente volumétrico de cada indústria. O citado sistema tem um índice padrão, de forma que, as indústrias que apresentem coeficientes de rendimento inferior ou superior ao previsto devem apresentar estudo técnico, conforme Termo de Referência, para análise. Tal

situação é prevista na Resolução Conama nº 411/2009, contudo, a busca por parte dos madeireiros não era relevante até 2016.

Em 6 de abril de 2016, a Resolução Conama nº 474/2016 estabelece novo limite de aproveitamento para conversões de tora em madeira serrada reduzindo o Coeficiente de Rendimento Volumétrico (CRV) para 35% o que fez com que as empresas apresentassem estudos para alterá-lo.

Desta forma, observa-se no Gráfico 13 o crescimento no número de solicitações de alteração no Coeficiente de Rendimento Volumétrico das empresas do setor madeireiro do Acre, onde em 2023, vinte e três empresas tiveram seu CRV alterados.

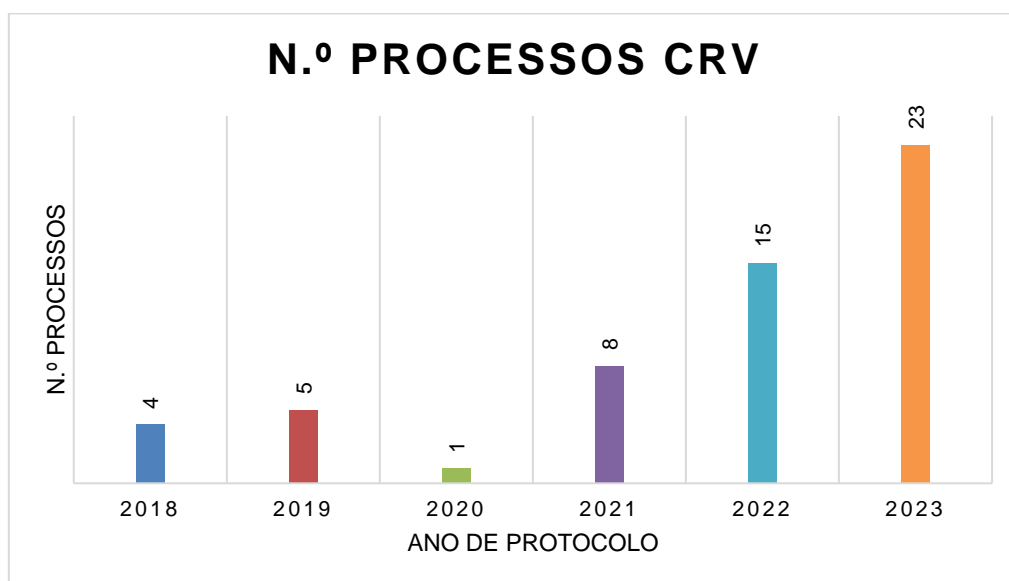


Gráfico 13. Solicitação de alteração no CRV.

1.4. MONITORAMENTO AMBIENTAL

O monitoramento ambiental envolve a análise das condicionantes elencadas nas Licenças Ambientais, fase processual, e de vistoria técnica, com o intuito de verificar se o desempenho dos empreendimentos está sendo realizado nos moldes exigidos pela legislação ambiental vigente.

As condicionantes na fase processual estão vinculadas aos documentos que devem ser apresentados posteriormente a conclusão do licenciamento ambiental, cuja determinação encontra-se expressa nas normas ambientais vigentes, tais como: a) publicação de recebimento da licença ambiental, em jornal de circulação diária e em Diário Oficial do Estado; e b) Cadastro Técnico Federal. Não sendo restritas somente a estas, podem surgir outras, caso seja encontrada alguma peculiaridade no processo ou local, de forma a não causar prejuízo ao licenciamento da atividade.

No que concerne às vistorias técnicas, estas são realizadas em dois momentos. Uma ocorre previamente ao licenciamento ambiental, pois se tem a necessidade de analisar a viabilidade do local onde se pretende instalar e/ou funcionar o empreendimento com o intuito de subsidiar a análise técnica e/ou verificar se os dados de produção do empreendimento encontram-se compatíveis com os que foram informados no Processo Administrativo.

A outra vistoria ocorre posterior ao licenciamento da atividade com o intuito de monitorar as operações dos empreendimentos, no que concerne à movimentação de madeira no Sistema DOF e mensuração da matéria prima por espécie e tipo de produto vinculado ao pátio físico da empresa, além de verificar se não houve alteração quanto à operação das informações contidas no projeto técnico detalhado.

1.4.1 Empreendimento florestal de desdobro primário

O monitoramento ambiental consiste na averiguação do cumprimento de condicionantes documentais registradas no Termo de Compromisso da Licença Ambiental, bem como, naqueles que remetem a aspectos técnicos, tais como a realização de medições e observações específicas, dirigidas a alguns indicadores e parâmetros, e ainda, averiguação do fluxo madeireiro a partir de levantamento de dados in loco.

O gráfico 14 apresenta o panorama de empreendimentos monitorados entre 2021 e 2023, nota-se que entre 2022 e 2023 o número se manteve constante em 12 monitoramentos realizados.

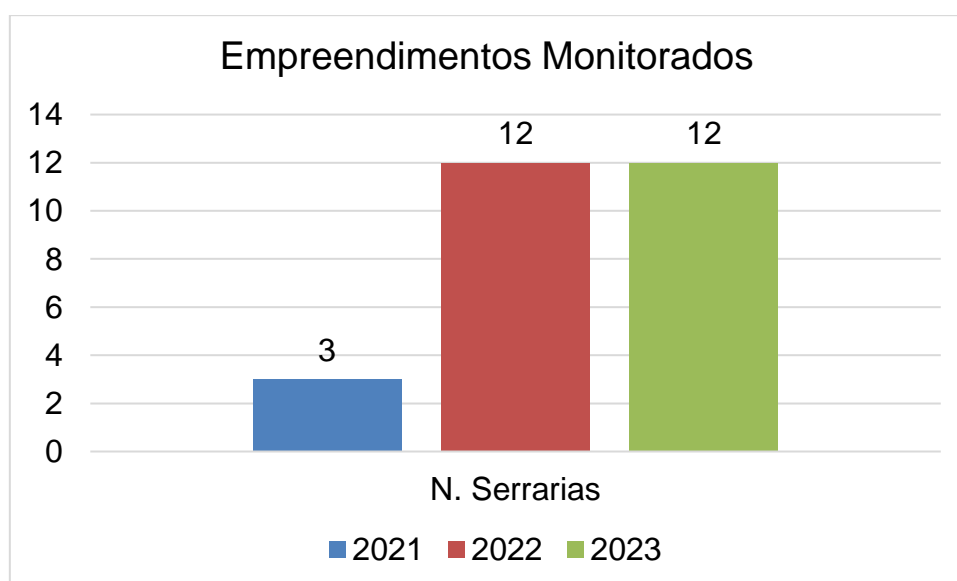


Gráfico 14. Empreendimentos de desdobro primário monitorados

1.4.2 Empreendimento florestal de desdobro secundário

1.4.2.1 Modalidade Normal

O monitoramento ambiental para essa atividade segue o mesmo roteiro descrito anteriormente, contudo, observadas as devidas particularidades pertinentes ao desdobro secundário normal.

Em 2023 foram monitorados 10 processos (Gráfico 15), número superior ao ano anterior.

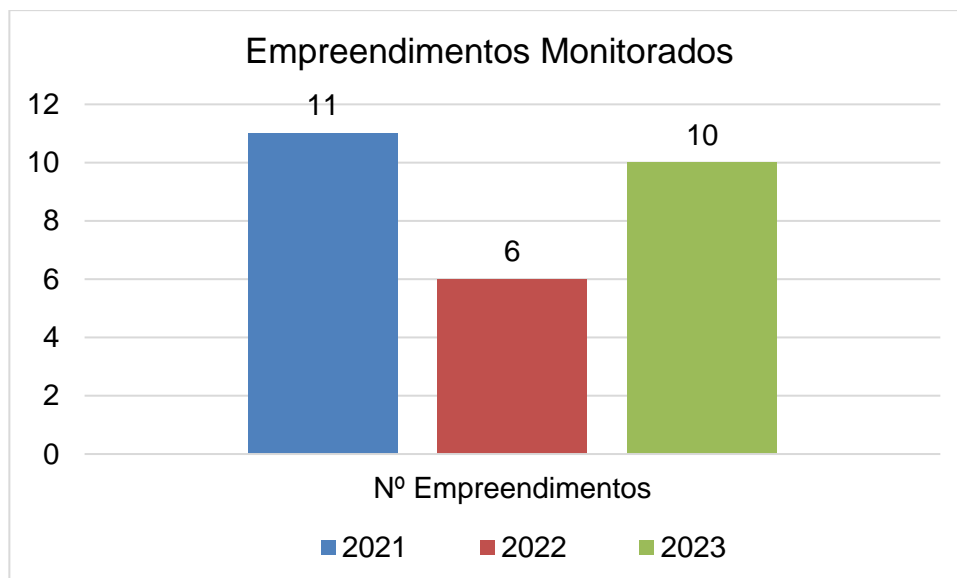


Gráfico 15. Empreendimentos de desdobro secundário monitorados – Marcenaria Normal.

1.4.2.2 Modalidade Simplificada

Em 2023 foram monitorados 19 (dezenove) empreendimentos dessa modalidade, número superior ao ano de 2022 (Gráfico 16).

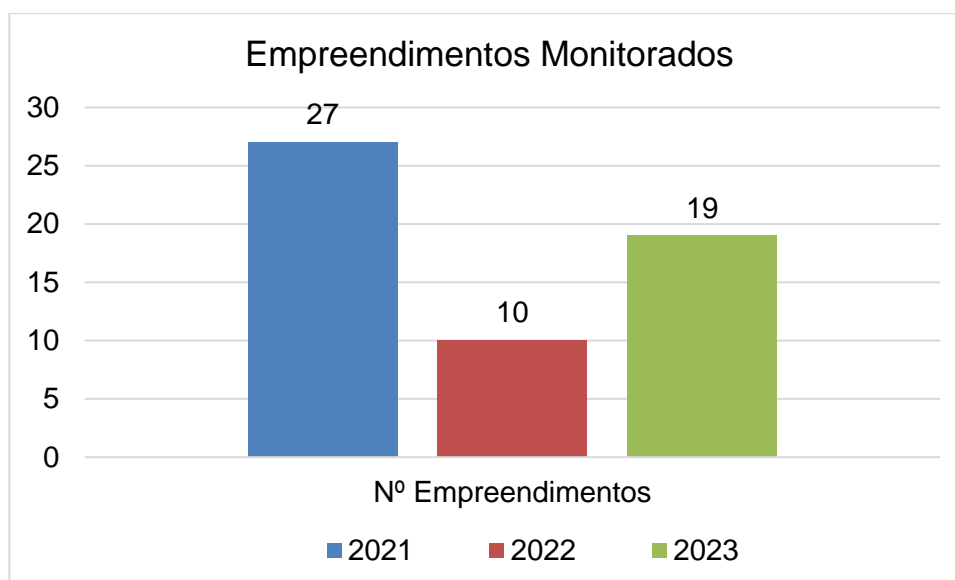


Gráfico 16. Empreendimentos de desdobro secundário monitorados - Marcenaria simplificada.

1.4.2.3 Empreendimentos de comércio varejista de subprodutos madeireiros (Depósito)

O monitoramento ambiental dos empreendimentos que executam a atividade de comércio varejista contempla análises quanto ao cumprimento das condicionantes documentais do Termo de Compromisso da LAU, bem como aos aspectos inerentes ao fluxo madeireiro gerido pelo Sistema DOF. Na Gestão 2023 foram monitorados 8 (oito) empreendimentos, número superior ao ano de 2022 (Gráfico 17).

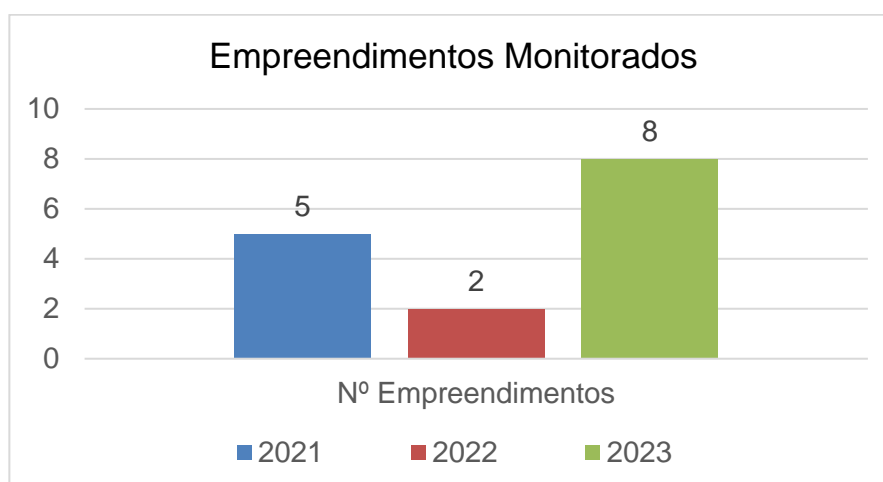


Gráfico 17. Empreendimentos de Depósito Monitorados

1.4.3 Empreendimentos que utilizam pátio externo para armazenamento temporário de madeira em toras

O monitoramento ambiental dos empreendimentos que executam a atividade de armazenamento temporário de madeira em toras em pátio externo contempla análises quanto ao cumprimento das condicionantes documentais do Termo de Compromisso da LAU, bem como aos aspectos inerentes ao fluxo madeireiro gerido pelo Sistema DOF. Na Gestão 2023 foram realizados 3 (três) monitoramentos para essa atividade, número inferior ao ano anterior (Gráfico 18).

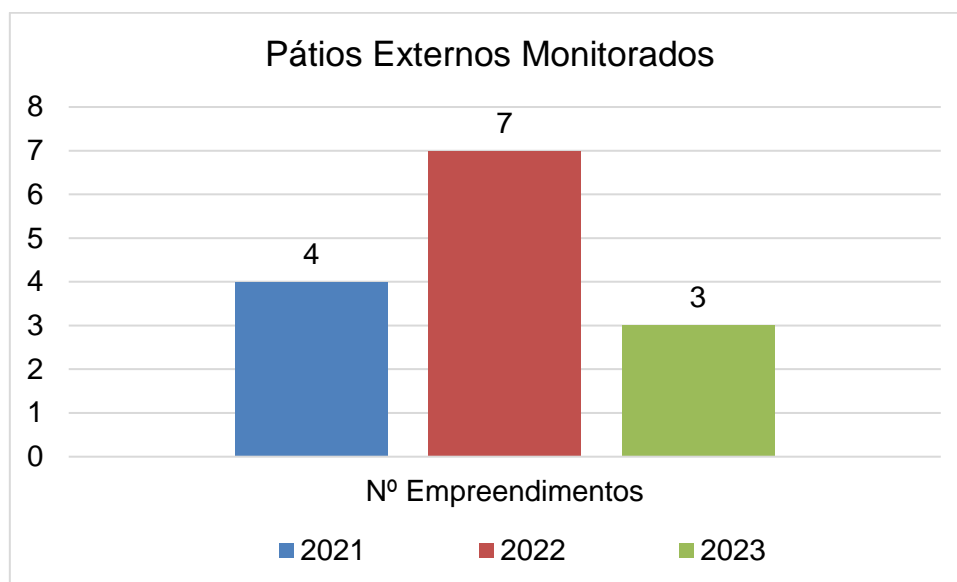


Gráfico 18. Pátios externos monitorados.

1.5. TRANSPORTE FLORESTAL

A DFLORE atua na consolidação de informações de apoio ao licenciamento, monitoramento e fiscalização das indústrias madeireiras, depósitos, marcenarias, dentre outros, bem como, em planos de manejos florestais sustentáveis e em desmatamentos autorizados e, ainda, em outras indústrias que consomem matéria-prima florestal madeireira como fonte de energia, tais como cerâmicas e frigoríficos, permitindo a adoção de medidas junto aos Departamentos e Divisões afins.

Quanto as responsabilidades da DFLORE, junto ao Sistema Eletrônico de Transporte de Produtos Florestais, são atribuídas as seguintes determinações:

I - Ajustes administrativos e/ou judiciais.

II - Registro de Licenças que permitem ao empreendimento converter madeira em toras para madeira serrada, obedecendo ao CRV definido nos termos da Resolução CONAMA nº 411/2009.

III - Estorno de espécies, volume e tipo de produto.

IV - Suspensão de Documentos de Origens Florestais - DOF.

V - Entregas forçadas, nos termos dos dispositivos legais.

VI - Prorrogação do período de validade de DOF

VII - Integração de ofertas com Guias Florestais.

VIII - Liberação de ofertas.

IX - Suspensão e Liberação de placas veiculares;

X – Inserção de crédito de Reposição Florestal, no que se refere ao cadastro do saldo de reposição florestal vinculado à exploração de madeira a partir de supressão ou desmatamentos autorizados.

XI – Realização de consultas, para os seguintes termos: a) Origens; b) Ofertas; c) Documentos de Origens Florestais; d) Destinação final; e) Volume de reposição florestal; f) Código de controle; g) Documentos de Origens Florestais válidos; h) Declarações Iniciais; i) Pátios criados por município; j) Pátios cadastrados e ajustados; l) Autorizações/Licenças válidas; m) Localização via mapa das Autorizações/Licenças inseridas.

XII - Ações de gestão no Sistema Eletrônico de Transporte de Produtos Florestais referentes: a) Cadastro de usuários internos (órgãos de controle); b) Suspensão de usuários internos e externos (empreendedores); c) Registro de funcionário de órgãos de controle; d) Acesso à documentação técnica do Sistema Eletrônico de Transporte de Produtos Florestais.

XIII - Ações de apoio ao Licenciamento e a realização de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, relacionadas às informações contidas no Sistema DOF, através de: a) Apoio no licenciamento de PMFS e Uso do Solo; b) Monitoramento das atividades inerentes ao Sistema DOF, através de verificação diária da movimentação de madeira dos usuários e outras ações que se fizerem necessárias, referente ao controle ambiental no Sistema, devidamente justificadas; c) Apoio no levantamento de pátio das empresas madeireiras; d) Apoio via requisição da Diretoria Técnica, do Departamento de Licenciamento de Atividades Florestais, Divisão de Controle Ambiental ou via requisição Ministerial; e) Apoio aos núcleos de representação do IMAC, no que concerne à capacitação e acompanhamento ao uso do DOF.

Além disso, nas ações de apoio ao licenciamento, monitoramento e fiscalização a DFLOR expedirá relatório atualizado inerente ao Sistema DOF, com vistas a gerar subsídio à atividade planejada.

Desta forma, garantirá a execução de suas demandas de modo célere, com o foco no monitoramento das movimentações de madeira de cada usuário, objetivando dar apoio aos Departamentos e Divisões, através de verificações no Sistema DOF, com emissão de relatórios técnicos.

Salienta-se que as atividades acima referenciadas estão respaldadas no Sistema DOF, e, os procedimentos utilizados na Divisão estão embasados nos dispositivos descritos abaixo: a) Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº. 253 de 18 de agosto de 2006; b) Instrução Normativa IBAMA nº 21 de 24/12/2014 consolidada, c) Resolução Conama nº 411, de 06/05/2009, d) Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 001, de 30/09/2011 e Instrução Normativa IBAMA nº 09, e 12/12/2016.

Frisa-se ainda que as demandas relativas a denúncias de transporte de madeira, não fazem parte do escopo de atividades a serem desempenhadas pela DFLOR, mas sim, pela Divisão de Controle Ambiental - DCOAM.

A obtenção das informações se deu com base nos dados extraídos do Sistema DOF, bem como, nos expedientes ingressados por usuários externos na sede do IMAC de Rio Branco.

1.5.1 Dados de movimentação de matéria-prima florestal madeireira

No Estado do Acre, o sistema DOF é utilizado para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa. Tal sistema preconiza informações em tempo real, enfatizando aspectos como a procedência dos produtos e subprodutos. O DOF é regulamentado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº. 253 de 18 de agosto de 2006; Resolução Conjunta CEMACT/CFE nº 001, de 30/09/2011, Instrução Normativa IBAMA nº. 21 de 24 de dezembro de 2014 Consolidada e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 12 de dezembro de 2016.

A utilização no sistema ocorre por parte dos usuários externos, que são os empreendedores, detentores de Planos de Manejo Florestais Sustentáveis e de Projetos de Exploração Florestal de desmatamentos autorizados contendo madeira, dentre outros, e também, pelos usuários internos, ou seja, órgãos que efetuam o controle ambiental, Polícia Federal, Ministério Público Estadual e Federal, dentre outros.

Tal utilização, por parte dos usuários internos, se dá em razão da necessidade de registros das autorizações contendo madeira e demais operações, como por exemplo, homologação das autorizações, homologação de pátios para armazenamento de madeira, estorno, suspensão, entrega e prorrogação de validade de DOF's, verificação dos dados de cada origem, de ofertas emitidas, recusadas e canceladas, de DOF's emitidos, recebidos e cancelados, entre outras operações, isto é, bloqueios e desbloqueios dos usuários, além de ajustes administrativos que se dão com base em fatos constatados, na localidade ou não.

No que se refere aos ajustes administrativos, salienta-se que são efetuados diretamente na conta dos usuários externos comumente após a realização da vistoria técnica no empreendimento.

As observações de movimentação de DOF são feitas pelo IMAC levando em consideração as coerências de tamanho de carga, trechos percorridos e épocas de transporte de madeira, tipos de produtos, volumes, identificação de espécies por sua nomenclatura científica.

Os bloqueios no sistema DOF podem ser de origem automática quando os usuários externos apresentam problemas no Cadastro Técnico Federal (CTF), expedido pelo IBAMA ou não efetuam o recebimento de algum DOF, assim como também podem ser voluntários, ou seja, realizados pelo IMAC. Esta situação acontece em casos de débitos de multas não quitadas, licenças vencidas, por embargos e ainda por suspeitas de fraudes. Desta feita, após, sanado o impedimento é realizada a operação de desbloqueio.

Com base nisto, os dados contemplam as solicitações realizadas diretamente na Sede do IMAC ou a partir da solicitação da Chefia de cada Núcleo à Sede em Rio Branco.

1.5.1.1 Autorizações inseridas no Sistema DOF, por tipologia

Em 2022 não houve inserção de autorizações ambientais para a geração de crédito com vistas à posterior emissão de DOF's, considerando a implantação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, o qual gera o crédito automático das autorizações, a partir da declaração de corte realizada pelo empreendedor.

No que se refere ao transporte florestal, a DFLOL realiza vistorias em apenas duas situações, quais sejam: a) erro no preenchimento de algum campo no DOF pelo empreendedor, para geração de estorno do crédito, a vistoria técnica, neste caso, é para fins de constatação da carga e veículo; e, b) vistoria de pátio nos empreendimentos, a fim de verificar se as informações contidas virtualmente no Sistema DOF estão em consonância com o pátio físico da empresa, bem como para o desbloqueio de pátios de empreendimentos junto ao Sistema DOF, suspensos por inatividade há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A DFLOL realizou ainda 27 suspensões de DOF, 60 prorrogações de validade, quando a carga não consegue chegar em seu destino final no tempo estabelecido, 45 estornos de DOF's, 138 desbloqueios de ofertas, 1 ajuste administrativo, 11 desbloqueios de pátios, 14 homologações de pátios, 3 suspensões de origem, 2 cadastros de licença de conversão, 22 desbloqueios de placas veiculares e 10 cancelamentos de

placas veiculares, 2 inserções de créditos de reposição florestal, 15 vinculações de responsáveis operacionais de DOF e 23 alterações de coeficiente de rendimento volumétrico.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1. Relação de pessoal DFLOR

A Tabela 12 retrata o quantitativo técnico e administrativo que participaram do corpo da DFLOR em 2023, sendo 4 engenheiros florestais do quadro efetivo do instituto, 1 engenheira florestal temporária, 1 engenheira agrônoma efetiva, 1 Identificador Parabolítico efetivo e 1 administrativo temporário. Como pode-se concluir a Dflor possui uma equipe reduzida para atender toda a demanda, principalmente levando em consideração que sua atuação se dá no Estado como um todo.

Tabela 12. Quantitativo técnico e administrativo da DFLOR em 2023

Nº	Nome	Função	Situação
1	Cristiane Araújo de Souza Oliveira	Auditora Fiscal Estadual Agropecuária (Chefe da Divisão e Departamento)	Efetivo/ Cedida
2	Antônio Divino Pereira de Souza	Identificador Parabolítico	Efetivo/Cedido
3	Cintia da Silva Souza	Assistente Administrativo	Temporário/CEC
4	Denise Temporim Furtado Fiuza	Eng. Agrônoma	Efetivo
5	Jamila Farias Mendonça	Enga. Florestal	Temporário/CEC
6	Marcos Augusto Rino Barreto da Silva Nem	Eng. Florestal	Efetivo
7	Pedro Farias Vieira de Melo	Eng. Florestal	Efetivo
8	Renato Mesquita da Cunha	Eng. Florestal	Efetivo

2.2. Participação em Cursos e Eventos em 2023.

Em 2023 a equipe da DFLOR participou de algumas edições do Treinamentos Básico em RPA - Drone, oferecido em parceria com Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA. Enviou representantes ao Curso de Sensoriamento Remoto em Manejo Florestal e Identificação de Madeira, ambos, realizados em Santarém em parceria com o Projeto Euroclima/IBAMA.

3. PROBLEMAS ENFRENTADOS

- Falta de resposta, por parte do IBAMA/Acre, no que se refere ao cadastro dos funcionários da Divisão Florestal junto ao Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização – SICAFI, já que somente através deste é possível visualizar as pendências que tornam o Cadastro Técnico Federal de determinado empreendimento irregular;
- Organização na logística para atender as ações de monitoramento e fiscalização ambiental das atividades licenciadas e denúncias formalizadas pela sociedade civil e Ministério Público Estadual e Federal, considerando o número reduzido de técnicos nesta divisão, bem como a quantidade de veículos do Instituto;
- Falta de monitoramento nos empreendimentos madeireiros licenciados, considerando a equipe técnica reduzida, bem como, a presença de apenas um identificador parabolônico, o que é necessário para respaldar o laudo técnico da Divisão;
- Falta de módulo de monitoramento de condicionantes dentro do Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais – SINAFLO, dificultando assim a transparência das informações referentes ao monitoramento de Planos de Manejo Florestais Sustentáveis – PMFS;
- Legislação Ambiental relativa ao licenciamento de PMFS desatualizada, havendo necessidade urgente de reformulação. Porém, a reduzida equipe técnica impede que paremos as atividades para realizar essa ação de reformulação;
- Dificuldade de executar ações de fiscalização junto aos marceneiros localizados nos pólos moveleiros dos municípios de Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Acrelândia, Xapuri, Brasiléia, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul;
- Dificuldade de executar ações de fiscalização junto aos marceneiros localizados na Vila do Caquetá;
- Termo de Referência de Licenciamento de atividades relacionadas a Indústria Madeireira defasada;
- Dificuldade de inserção do check list para a atividade de exploração do Cocoão, junto ao SEIAM. Processo fora requerido a mais de um ano e sem obtenção de resposta por parte da referida Divisão;
- Condições insalubres de trabalho, bem como, falta de equipamento de proteção individual, tais como, botas, caneleiras, protetor solar, capacetes, para execução dos serviços;

- Falta de material apropriado para execução das atividades de monitoramento, tais como, trena, giz de cera, GPS, drones, entre outros;
- Falta de equipamentos básicos para funcionamento da DFLOR, tais como, computadores, impressoras, scanners, entre outros;
- Falta de valorização do cargo de chefia, com respeito a Função de Gratificação recebida, não compatível com o nível de responsabilidade que esta assume;

4. AVANÇOS

Mesmo com a equipe reduzida:

- Celeridade no trâmite dos processos referentes ao Sistema DOF;
- Celeridade e transparência nos processos referentes ao Licenciamento Ambiental de PMFS, considerando a implantação do SINAFLOR;
- Celeridade nas análises encaminhadas a Divisão de Geoprocessamento;
- 100% das análises técnicas concluídas dos Processos Administrativos de licenciamento ambiental de Indústrias Madeireiras;
- 100% dos requerimentos de inserção de crédito no Sistema DOF atendidos;
- 100% de análises técnicas concluídas dos Processos Administrativos licenciamento ambiental de Planos de Manejo Florestais Sustentáveis Madeireiros.

5. PERSPECTIVAS

- Priorização do monitoramento ambiental das atividades licenciadas pela DFLOR;
- Organização da logística para apoiar o atendimento das ações de monitoramento e fiscalização ambiental das atividades licenciadas e denúncias formalizadas pela sociedade civil e Ministério Público Estadual e Federal;
- Monitoramento mais efetivo das movimentações de madeira realizadas no Sistema DOF, por detentores de empresas e autorizações no Estado do Acre;
- Aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como equipamentos a fim de atender a demanda da DFLOR (computadores, drones, GPS, scanners, impressoras, etc.);
- Interligação do IMAC sede com os demais núcleos, principalmente no repasse das informações e ações de controle;
- Atualização das normativas para o licenciamento ambiental de planos de manejo florestal sustentável no Estado do Acre;
- Ações emergenciais de fiscalização nos empreendimentos madeireiros localizados nos pólos moveleiros dos municípios do Estado do Acre, com organização de

operações para coibir a aquisição e transporte de madeira ilegal em áreas governamentais e que precisam ser referências para o Estado;

- Aprovação da normativa para o licenciamento ambiental das atividades de Desdobro primário (serrarias, serrarias portáteis, fábricas de compensado, laminadoras); Desdobro secundário (marcenarias, movelarias, fábricas de pequenos objetos de madeira, fábricas de carrocerias, fábricas de caixões, fábricas de cabos de vassoura); Comércio varejista de subprodutos florestais madeireiros (depósito), e Produção de Carvão Vegetal.